



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1723/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e tres mil reais), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.056-ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
542-4.4.90.52.00.00.00-1352-Equipamento e mat permanente.....R\$	123.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>123.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação provindos do Ministério da Saúde e da SESA-PR, extratos anexos, como segue:

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso de arrecadação cc 406-5 fonte 1352..... R\$	120.000,00
Rendimento de aplicação cc 406-5 fonte 1352.....R\$	3.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>123.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Agosto de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal